PORTARIA Nº 880 **DE 26 DE MARÇO DE 2.019.**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 3.051, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.137/18 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.231/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação expedida pela servidora **VANDERLI FERREIRA CASTILHO – RE 14.508,** quanto a reprogramação de sua licença-prêmio a qual encontrava-se marcada para o período de 02/01/2019 a 01/04/2019, passando para 02/01/2019 a 02/03/2019, ficando 30 (trinta) dias para descanso em momento oportuno;

Considerando a manifestação favorável da Divisão de Serviço Funerário Municipal de Cajamar, por meio do Memorando SFM nº 0.144/2019; e

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.313/15.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a redação ao artigo 2º da Portaria nº 3.051, de 29 de outubro de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **02 de janeiro de 2.019 e término em 02 de março de 2.019,** devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **no primeiro dia útil subsequente ao término.**

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria refere-se à **primeira parcela**, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Portaria nº 880/19 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de março de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito